SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 30 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0735

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.775/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.775, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º -** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, art. 203, § 2º, da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de ACOPIARA para o exercício econômico-financeiro de 2014, compreendendo:

I. As metas e prioridades da administração pública municipal;
II. A estrutura e organização da lei orçamentária;
III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V. As disposições relativas às despesas de pessoal e encargos sociais da administração pública municipal;
VI. As disposições finais.

**Parágrafo único:** Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais e as Metas de Prioridades da Administração Municipal.

**CAPÍTULO I**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º -** A elaboração e aprovação do projeto de Lei Orçamentária de 2014 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de *superávit* primário para o setor público municipal, estabelecida no Anexo de Metas Fiscais constante do anexo I desta Lei.

**Art. 3º -** As metas e prioridades do governo municipal para o exercício de 2014 serão especificadas no Plano Plurianual 2014/2017, as quais terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 4º -** A Lei Orçamentária Anual de 2014 compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal; e
II – Orçamento de Seguridade Social;

**Art. 5º** Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional

**Art. 6º** As fontes de recursos serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, segundo:

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214**

**PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim**
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

**CONSELHO FISCAL**

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

**CONSELHO DELIBERATIVO**

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**I – Identificador de Uso (IDUSO):**

0 – recursos destinados a contrapartida
1 – contrapartida – BIRD
2 – contrapartida – BID
3 – outras contrapartidas

**II – Grupo de Fonte de Recursos:**

1 – recursos do tesouro – exercício corrente
2 – recursos de outras fontes – exercício corrente
3 – recursos do tesouro – exercícios anteriores
6 – recursos de outras fontes – exercícios anteriores
9 – recursos condicionados.

**III – Especificação da Fonte de Recursos:**

00 – Recursos próprios ou ordinários;
21 – recursos de aplicações financeiras;
31 – recursos do FUNDEB
32 – recursos do SUS
33 – recursos do FNDE
34 – recursos do FNAS
39 – outros recursos vinculados
46 – operações de crédito
55 – convênios
61 – recursos diretamente arrecadados
70 – alienação de bens
81 – doações e financiamento de projetos
91 – CIDE
99 – outras fontes

**§ 1º** Os grupos de natureza de despesas, constituem agregação de elemento de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**I – pessoal e encargos sociais – 1:** compreendendo a despesa total: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência, em conformidade com a lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
**II – juros e encargos da dívida – 2:** compreendendo as despesas com: juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, juros, deságios e descontos sobre a dívida mobiliária, outros encargos sobre a dívida mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita, indenizações e restituições;
**III – outras despesas correntes – 3:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste parágrafo;
**IV – investimentos – 4:** compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;
**V – inversões financeiras – 5:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas, aquisição de títulos de crédito, concessão de empréstimos, depósitos compulsórios, aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;
**VI – amortização da dívida – 6:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado, principal da dívida mobiliária resgatado, correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada, correção monetária ou cambial da dívida mobiliária resgatada, correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita, principal corrigido da dívida mobiliária refinanciada, amortizações e restituições.

**§ 3º** A Reserva de Contingência, prevista no art. 11 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**§ 4º** A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

**§ 5º** A despesa, segundo os grupos de natureza de despesa, será discriminada, na execução orçamentária, pelo menos por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade e elemento de despesa.

**§ 6º** A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

**Art. 7º -** As receitas serão classificadas segundo sua destinação, especificando o identificador de uso, grupo de fonte de recursos e fontes de recursos.

**Art. 8º -** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual constituído de:

**I** – texto da lei;
**II** – quadros orçamentários consolidados;
**III –** anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
**IV –** receitas, de acordo com a classificação constante da Portaria do Tesouro Nacional, identificando a sua destinação com a fonte de recursos correspondente;
**V –** despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos desta Lei;
**VI –** discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º** Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I –** evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
**II –** evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;
**III –** resumo da receita dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
**IV –** resumo da destinação da receita pública dos orçamentos fiscal e da seguridade social conjuntamente;
**V –** receita e despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
**VI –** receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
**VII -** resumo da despesa dos orçamentos fiscal e seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
**VIII –** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
**IX –** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, sub-função, programa e grupo de despesas;
**X –** programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações de serviços públicos de saúde, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;
**XI –** fontes de recursos por grupos de despesas;
**XII –** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

**XIII –** gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 2º** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

**I –** avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;
**II –** justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**§ 3º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais por meio tradicional e eletrônico, em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 9º -** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria Finanças, até o dia 01 de setembro de 2013, sua proposta orçamentária, conforme estabelecido no art. 29 – A, da Constituição Federal, a divulgação da receita nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e os parâmetros e diretrizes desta lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10 –** A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS incluída no orçamento da Seguridade Social para 2014, constituída de ingressos que ultrapassarem as despesas orçamentárias fixadas constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS.

**Art. 11 –** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, nos termos estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público , Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012 e do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO III
## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I
### Das Diretrizes Gerais

**Art. 12 –** O projeto de lei orçamentária relativo ao exercício de 2014 deverá assegurar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, dando ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 13 –** Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas discriminadas no Anexo de Metas e de Riscos Fiscais que integra esta Lei, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2014.

**§ 1º** Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no conjunto de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada unidade orçamentária, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

**§ 2º** Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

**§ 3º** Caso haja limitação de empenho e de movimentação financeira, serão preservados, além das despesas obrigatórias por força constitucional e legal, os programas/atividades/projetos relativos à ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento, combate à fome e à pobreza, e as ações relacionadas à criança, ao adolescente, ao idoso e á mulher.

**§ 4º** Em razão da necessidade de redefinição das receitas e despesas por ocasião da elaboração do orçamento de 2014, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual, que deverá conter demonstrativo evidenciando as alterações realizadas.

**§ 5º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados do programa do Governo, com vistas à elevação da eficiência e eficácia da gestão pública.

**Art. 14 –** No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2013, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2014, conforme discriminado no Anexo de metas Fiscais desta Lei.

**Art. 15 –** A alocação dos créditos orçamentários, na Lei Orçamentária Anual, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 16 –** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 17 –** Para a classificação da Receita e da Despesa, quanto à sua natureza, as instituições utilizarão o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

**Art. 18 –** Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

**I –** recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;
**II –** contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
**III -** recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior.

**Parágrafo único.** A administração poderá anular a dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária, desde que, os passivos contingentes não venham a ocorrer.

**Art. 19 –** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 20 –** É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente e de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas a serem previstas no plano plurianual.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades:

**I –** Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
**II –** Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

**Art. 21 –** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 18 e 19 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**I –** publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições que definam entre outros aspectos, critérios e objetivos de habitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
**II -** a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;
**III –** identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congênere.

**Parágrafo único.** A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitacionalidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

**Art. 22 –** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 23 –** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, com percentual fixado entre os limites de 30% a 60% para abertura de créditos adicionais suplementares, serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária e serão acompanhados de exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

**Art. 24 –** O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações da saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições patronais;
II – da contribuição dos servidores ativos do Município;
III – do orçamento fiscal;
IV – das receitas, diretamente arrecadadas ou vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento;
V – da transferência de contribuição do Município;
VI – da transferência de convênios.

**Parágrafo único.** As receitas de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

**Art. 25 –** O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**Parágrafo único** - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 26 –** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais de sete por cento sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2013, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

**Parágrafo único** - Em caso da não-elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

**Art. 27.** A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2013, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.

**Art. 28 –** Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com juros, encargos e amortizações da dívida corresponderão às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2013.

**Art. 29 –** Cabe à Secretaria de Finanças, como Órgão Central de Planejamento e Orçamento, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, e determinará:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos órgãos da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 9 desta Lei, que constituirão o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**SEÇÃO II**
**DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 30 –** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, autorizados por lei específica, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza da despesa.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**Art. 31 –** A fonte de recurso, a modalidade de aplicação e o identificador de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito à Secretaria de Finanças.

**Art. 32 –** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** Acompanharão os projetos de lei relativos aos créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

**§ 2º** Os projetos relativos a créditos adicionais especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por meio de projetos de lei específicos para atender exclusivamente a esta finalidade.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 33 –** Na elaboração da estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que esteja em tramitação na Câmara Municipal, em especial:

**I –** as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
**II –** a concessão, redução e revogação de isenções fiscais;
**III –** a modificação de alíquotas dos tributos de competência municipal;
**IV –** outras alterações na legislação que proporcionem modificações na receita tributária.

**Art. 34 –** Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2014.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 35.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixados observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000e na legislação municipal em vigor

**Art. 36.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por legislação municipal em vigor, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica, observado o limite do artigo 21, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 37.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observados os limites na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de meio de 2000.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 38 –** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 39 –** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação suficiente da disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 40 –** O Poder executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 12 desta Lei.

**Art. 41 –** A Lei Orçamentária de 2014 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, da fonte do Tesouro, na forma definida no art. 11 desta Lei.

**Art. 42 –** Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2014 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**§ 1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2014 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento de benefícios previdenciários;
c) pagamento do serviço da dívida municipal;
d) pagamento das despesas obrigatórias.

**Art. 43 –** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento da despesa.

**Art. 44 –** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

**Art. 45 –** O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

**Art. 46 –** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 47 –** O Município poderá contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da federação, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 48 –** O Município, no interesse da administração, poderá celebrar convênios com outros entes da federação, bem como, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 49 –** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

**Art. 50 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 25 de julho de 2013.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**391F2011

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.776/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.776, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Acopiara autorizado a comprar um Imóvel Territorial Urbano situado no bairro Vila Esperança, próximo à margem da CE-371, que liga as Cidades de Acopiara e Catarina, de propriedade de OTONI PEREIRA DA SILVA, com área total de 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE com a Rua Projetada, medindo 50,00m de fundos; ao SUL com a Rodovia CE-371, medindo 50,00m de frente; ao LESTE com a Rua Projetada, medindo 70,00m a sua lateral direita e a OESTE com a Rua Projetada, medindo 70,00m a sua lateral esquerda, pelo valor avaliado em R$199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** O imóvel a ser adquirido se destina à construção de uma creche naquela localidade.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,abrir crédito adicional especial.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel de que trata o art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 25 de julho de 2013.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**7DC512E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.777/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.777, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Acopiara autorizado a comprar um Imóvel Territorial Urbano situado no bairro Vila Esperança, próximo à margem da CE-371, que liga as Cidades de Acopiara e Catarina, de propriedade de OTONI PEREIRA DA SILVA, com área total de 1.040,00 m² (um mil e quarenta metros quadrados), limitando-se ao NORTE com a Rua Projetada, medindo 48,68 m de fundos; ao SUL com a Rodovia CE-371, medindo 40,28 m de frente; ao LESTE com a Rua Projetada, medindo 12,62 m a sua lateral direita e a OESTE com a Rua Projetada, medindo 33,64 m a sua lateral esquerda, pelo valor avaliado em R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

**Art. 2º** O imóvel a ser adquirido se destina à construção de uma cozinha comunitária.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,abrir crédito adicional especial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aquisição do imóvel de que trata o art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 25 de julho de 2013.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**990A8027

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.778/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.778, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.160, de 5 de novembro de 2001, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os arts. 9º, *caput*, §§ 1º e 3º; 10, §§ 1º e 2º; 11, *caput*, e 19 todos da Lei Municipal nº 1.160, de 05 de novembro de 2001, passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

Art. 9º Fica criado o Conselho Tutelar da criança e do adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Acopiara, asseguradas, quanto á sua sede, as seguintes garantias:

I – funcionamento em local de fácil acesso preferencialmente o já constituído com referência de atendimento à população;
II - espaço físico e instalações que permitam o adequado desenvolvimento das atribuições e competências dos Conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

a) Placa indicativa da Sede do Conselho;
b) Sala separada para recepção ao público;
c) Sala reservada para o atendimento dos casos;

d) Sala reservada para os Conselheiros Tutelares e os Serviços Administrativos.

III – disponibilidade de transporte adequado e exclusivo para o exercício das funções, através de veículo próprio ou mediante locação.

"§ 1º O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Acopiara na forma estabelecida por esta Lei e por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução subseqüente".
(...)
§ 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resolução regulamentando o processo de escolha da eleição para a Função de Conselheiro Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatura, exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado, atendidas as seguintes condições:

I – proibição do candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, durante o processo de escolha;
II – eleição em data unificada a cada 04 (quatro) anos, sempre no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial;
III – votação mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Acopiara, em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – processo de votação informatizado e eletrônico, quando possível, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciar, com a antecedência exigida, o empréstimo de Urnas eletrônicas junto à Justiça Eleitoral, hipótese em que ficará dispensado o prévio cadastramento do eleitorado, bastando, para esse fim, a apresentação do título de eleitor regular, acompanhado de documento oficial com foto;
V – posse dos Conselheiros Tutelares eleitos sempre no dia 10 (dez) de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

Art. 10 – ...

**§ 1º Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão remuneração mensal correspondente ao cargo em comissão de Atividade de Apoio Administrativo Operacional – ADO, equivalente a 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional vigente, a ser reajustada anualmente nas mesmas bases e condições.**

**§ 2º Fica assegurado ainda aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo da remuneração e obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 1.205, de 17 de março de 2003, enquanto durarem os seus mandatos, o direito a:**

**I -** cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – licença por motivo de saúde;
VI - gratificação natalina.

Art. 11 – A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 19 – Ficam criados os cargos de Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, de provimento em comissão correspondentes, qualificados no Anexo Único, parte integrante deste Lei.

**Art. 2º** - Fica acrescido parágrafo único ao art. 11 da Lei Municipal nº 1.160, de 5 de novembro de 2001:

"Parágrafo único. Ao Conselheiro Tutelar que, no interesse do serviço, precisar se deslocar em viagens e serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, com bases fixadas em Decreto do Poder Executivo".

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de junho de 2013.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 25 de julho de 2013.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2011**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CONSELHO TUTELAR**

| DESCRIÇÃO | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL | ADO | 05 | 1.017,00 |

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**D0B76145

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.779/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.779, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

FIXA LIMITE DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica redefinido o limite de pagamento das obrigações de pequeno valor, para os fins do disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, passando a vigorar, como referência, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, cujo teto em 2013, corresponde a R$ 4.157,05 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

§ 1º. No caso do valor da execução ultrapassar o limite fixado no *caput* deste artigo, o pagamento que a Fazenda Pública Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado será sempre feito por meio de precatório, na ordem cronológica de sua apresentação.

§ 2º. É facultado a parte exequente renunciar ao valor que exceder o limite fixado no *caput* deste artigo, optando pelo pagamento da obrigação através de RPV – Requisição de Pequeno Valor.

**Art. 2º** - O pagamento ao titular do crédito será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Requisição de Pequeno Valor – RPV, pela Fazenda Pública.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago, bem como fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução.

**Art. 4º** - As despesas oriundas do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.764, de 17 de dezembro de 2012 e demais disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 25 de julho de 2013.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**FAB53BE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 1.780/2013**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.780, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR E A DOAR PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPUS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Acopiara autorizado a comprar e a doar um Imóvel Territorial Urbano situado na Vila Martins, margem da Rodovia CE-060, que liga as Cidades de Acopiara e Mombaça, de propriedade de JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, com área total de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), limitando-se ao NORTE com a Rua Projetada, medindo 200,00 m de fundos; ao SUL com a Rodovia CE-060, medindo 200,00 m de frente; ao LESTE com a Rua Projetada, medindo 300,00 m a sua lateral direita e a OESTE com a Rua Projetada, medindo 300 m a sua lateral esquerda, pelo valor avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** O imóvel a ser adquirido se destina à doação para construção de um *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,abrir crédito adicional especial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aquisição do imóvel de que trata o art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara**, 25 de julho de 2013.

***FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonia Fabricia Florentino
**Código Identificador:**6FCA3889

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº.449/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 a senhora **PALOMA DIAS DE LIMA,** do cargo de confiança de **ASSISTENTE DE SECRETARIA,** bem como das demais atribuições que lhe foram incubidas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de Julho de 2013.

***JOAQUIM SOARES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**D92E1995

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 138 DE 26 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **HARMIKAELLA KELLY PAZ SANTOS,** do cargo em Comissão de Diretor de Escola Nucleada – EMEIEF ISABEL HERMÍNIA PINTO (DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Izabel Cristina Melo Paz
**Código Identificador:**A955C5EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139 DE 26 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA,** do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – EMEIEF RURAL DOS FERNANDES (DGA-4), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Izabel Cristina Melo Paz
**Código Identificador:**3483F577

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 140 DE 26 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **FRANCISCA MARIA CHAVES DE ASSIS,** do cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Especiais (DGA-4), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Izabel Cristina Melo Paz
**Código Identificador:**7E0B83DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141 DE 26 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **LILIAN CALINE BEZERRA SANTOS,** do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Polo de Atendimento (CC-2), criado pela a Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Izabel Cristina Melo Paz
**Código Identificador:**92AFD1D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 142 DE 26 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **HARMIKAELLA KELLY PAZ SANTOS,** para o cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Especiais – da **ESCOLA MARIA JÚLIA PEREIRA BATISTA** (DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Izabel Cristina Melo Paz
**Código Identificador:**D7B577D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 143 DE 26 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA,** ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação Infantil na Secretaria de Educação, criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Izabel Cristina Melo Paz
**Código Identificador:**17B48E8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 144 DE 26 DE JULHO DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCISCA MARIA CHAVES DE ASSIS,** para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica - Escola Nucleada – EMEIEF ESCOLA RURAL DOS FERNANDES (DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2013.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Izabel Cristina Melo Paz
**Código Identificador:**E3807F62

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TP-06.004/2013**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 15 de Agosto 2013 às 8:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para Contratação de empresa para executar os serviços de reforma do paço municipal do Município de General Sampaio. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 26 de Julho de 2013.

***ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**24D031C6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 04

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2013 | | | | | R$ 1,00 |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE JAN A JUN 2013 | ATÉ O BIMESTRE JAN A JUN 2012 |
| NÃO HA MOVIMENTO | | | | | |
| DESPESAS | PREVISÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE JAN A JUN 2013 | ATÉ O BIMESTRE J AN A JUN 2012 |
| NÃO HA MOVIMENTO | | | | | |

| ESPECIFICAÇÃO | MARÇO | ABRIL | PERIODO DE REFERENCIA | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 2013 | 2013 |
| NÃO HA MOVIMENTO | | | | |
| FONTE: BALANCETES MENSAIS DA RECEITA, DESPESA E FINANCEIRO | | | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**B8D3A9E8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
| | Em 31 de Dezembro de (a) | Em 30 de Abril de 2013 (b) | Em 30 de Junho de 2013 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 14.039.891,76 | 13.878.295,82 | 13.787.635,12 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.765.116,39 | 9.578.223,10 | 7.711.512,17 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 4.323.958,77 | 9.569.022,71 | 7.675.315,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 126.984,09 | 136.453,84 | 163.449,90 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 1.685.826,47 | 127.253,45 | 127.253,45 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 11.274.775,37 | 4.300.072,72 | 6.076.122,95 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 11.274.775,37 | 4.300.072,72 | 6.076.122,95 |
| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | |
| | No Bimestre (c-b) | | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | 1.776.050,23 | | -5.198.652,42 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | | | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/Dez/<Exercício (a) | Em <Bimestre Anterior> (b) | Em <Bimestre> (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | | | |
| Passivo Atuarial | | | |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (VIII) | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | | | |
| FONTE: Balancetes Financeiro e Despesas | | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal

_____
Responsável Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**89E09327

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 08 PAG 02

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2013 | | | | | |
| RREO - ANEXO X (Lei nº 9.394/1996, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | % ( b / a ) |
| 22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 7.135.875,00 | 7.135.875,00 | 1.214.868,67 | 3.497.674,56 | 49,01 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( d ) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre ( e ) | % ( e / d ) |
| 23-EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.469.500,00 | 6.469.500,00 | 1.172.602,41 | 2.300.319,12 | 35,55 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.975.500,00 | 1.975.500,00 | 203.461,18 | 543.216,42 | 27,49 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.494.000,00 | 4.494.000,00 | 969.141,23 | 1.757.102,70 | 39,09 |
| 24-ENSINO FUNDAMENTAL | 26.843.000,00 | 27.283.000,00 | 6.417.090,46 | 15.914.331,83 | 58,33 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 13.324.000,00 | 13.324.000,00 | 2.290.501,88 | 6.373.180,91 | 47,83 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 13.519.000,00 | 13.959.000,00 | 4.126.588,58 | 9.541.150,92 | 68,35 |
| 25-ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 26-ENSINO SUPERIOR | 142.000,00 | 142.000,00 | 62.092,00 | 99.928,00 | 70,37 |
| 27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | |
| 28-OUTRAS | | | | | |
| 29-TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS MDE(23+24+25+26+27+28) | 33.454.500,00 | 33.894.500,00 | 7.651.784,87 | 18.314.578,95 | 54,03 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 6.237.463,31 |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h) | |
| 33-DESP. CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 34-DESP. CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECCURSOS DE IMPOSTOS | |
| 35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO | |

| | |
|---|---|
| 36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | |
| 37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | |
| 38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-(37)) | 18.214.650,95 |
| 39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO [(38)/(3)]x100% | 130,19 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | | |
| 42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO | | | | | |
| 43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECURSOS DESTINADOS À MDE (40+41+42+43) | | | | | |
| 45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 33.454.500,00 | 33.894.500,00 | 7.651.784,87 | 18.314.578,95 | 54,03 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2012 ( g ) |
|---|---|---|
| 46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO | | |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR | |
| 47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 | | |
| 48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | |
| 49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | |
| 50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | | |
| 51 - (=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | | |
| FONTE: | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**6665212B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 12 PAG 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre ( b ) | % ( b / a ) |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.547.000,00 | 1.547.000,00 | 691.019,61 | 44,66 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 60.000,00 | 60.000,00 | 27.670,29 | 46,11 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 75.000,00 | 75.000,00 | 29.647,45 | 39,52 |
| Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS | 600.000,00 | 600.000,00 | 242.132,84 | 40,35 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 745.000,00 | 745.000,00 | 389.863,94 | 52,33 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 10.000,00 | 10.000,00 | | |
| Dívida Ativa dos Impostos | 57.000,00 | 57.000,00 | 1.705,09 | 2,99 |
| Multas, Juros e Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.521.500,00 | 27.521.500,00 | 13.281.696,18 | 48,25 |
| Cota-Parte FPM | 22.120.000,00 | 22.120.000,00 | 10.182.901,92 | 46,03 |
| Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 274,19 | 18,27 |
| Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 800.000,00 | 723.390,63 | 90,42 |
| Cota-Parte ICMS | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 2.375.129,44 | 51,63 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | | |
| Compensações Financ. Proven. de Imp. e Transf. Consti | | | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | | | |
| Outras | | | | |
| TOTAL DAS REC. P/APURAÇÃO DA APLIC. EM AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (III)=I+II | 29.068.500,00 | 29.068.500,00 | 13.972.715,79 | 48,06 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre ( d ) | % ( d / c ) |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 110.000,00 | 110.000,00 | | |
| Proveniente da União | 10.000,00 | 10.000,00 | | |
| Proveniente dos Estados | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| Proveniente de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 5.620.800,00 | 5.620.800,00 | 2.346.905,98 | 41,75 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 130.000,00 | 130.000,00 | 13.856,00 | 10,65 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 5.860.800,00 | 5.860.800,00 | 2.360.761,98 | 40,28 |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**10296AD2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 12 PAG 02

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2013 | | | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | R$ 1,00 |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre ( f ) | % ( f / e ) | Até o Bimestre ( g ) | % ( g / e ) |
| DESPESAS CORRENTES | 11.565.800,00 | 12.065.800,00 | 5.709.686,16 | 47,32 | 5.190.907,28 | 43,02 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.778.000,00 | 6.278.000,00 | 3.505.303,79 | 55,83 | 3.164.701,22 | 50,40 |
| Juros e Encargos da Divida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 5.787.800,00 | 5.787.800,00 | 2.204.382,37 | 38,08 | 2.026.206,06 | 35,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 960.000,00 | 960.000,00 | 10.562,12 | 1,10 | 10.562,12 | 1,10 |
| Investimentos | 947.000,00 | 947.000,00 | 10.562,12 | 1,11 | 10.562,12 | 1,11 |
| Inversões Financeiras | 13.000,00 | 13.000,00 | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 12.525.800,00 | 13.025.800,00 | 5.720.248,28 | 43,91 | 5.201.469,40 | 39,93 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre ( h ) | % ( h / IVf ) | Até o Bimestre ( i ) | % ( i / IVg ) |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | |
| DESP. C/ASSIST. À SAÚDE QUE NÃO ANTENDE AO PRIN | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 5.620.800,00 | 5.620.800,00 | | | 2.346.905,98 | 45,12 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-S | 5.620.800,00 | 5.620.800,00 | | | 2.346.905,98 | 45,12 |
| Recursos de Operação de Crédito | | | | | | |
| Outros Recursos | | | | | | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS IND. NO EXE | | | | | | |
| DESP.CUSTE.C/DISP. DE CAIXA VINC. AOS RESTOS A P | | | | | | |
| DESP.CUSTE.C/RECUR. VINCULADOS À PARCELA DO P | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 5.620.800,00 | 5.620.800,00 | | | 2.346.905,98 | 45,12 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 6.905.000,00 | 7.405.000,00 | 5.720.248,28 | 100,00 | 2.854.563,42 | 54,87 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V) | | | | | | |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 40,93 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb] | | | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até o Bimestre ( l ) | % ( l / total l ) | Até o Bimestre ( m ) | % (m/total m) |
| Atenção Básica | 4.696.800,00 | 4.906.800,00 | 1.805.531,78 | 37,90 | 1.744.540,34 | 40,40 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.792.000,00 | 5.792.000,00 | 2.782.686,81 | 58,40 | 2.423.173,22 | 56,10 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 120.000,00 | 120.000,00 | 29.828,68 | 0,60 | 29.828,68 | 0,70 |
| Vigilância Sanitária | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 495.000,00 | 495.000,00 | 145.375,89 | 3,10 | 118.820,34 | 2,80 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | |
| Outras Subfunções | | | | | | |
| TOTAL | 11.103.800,00 | 11.313.800,00 | 4.763.423,16 | 100,00 | 4.316.362,58 | 100,00 |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**6FABAE01

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | 78.060.300,00 | 78.060.300,00 |
| Previsão Atualizada | 78.060.300,00 | 78.060.300,00 |
| Receitas Realizadas | 12.086.881,81 | 33.504.922,06 |
| Déficit Orçamentário | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | 72.548.000,00 | 72.548.000,00 |
| Créditos Adicionais | | |
| Dotação Atualizada | 72.548.000,00 | 72.548.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 |
| Despesas Liquidadas | 10.738.392,11 | 26.490.615,11 |
| Superávit Orçamentário | 1.348.489,70 | 8.750.365,82 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 |
| Despesas Liquidadas | 10.738.392,11 | 26.490.615,11 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | 54.305.251,04 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | -5.198.652,42 | |
| Resultado Primário | | 4.504.454,49 | |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.685.827,47 | | 1.558.574,02 | 127.253,45 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 664.002,26 | | 326.353,00 | 337.649,26 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| TOTAL | 2.349.829,73 | | 1.884.927,02 | 464.902,71 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 13.990.698,24 | <18% / 25%> | 130,19 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | 60% | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 7.602.950,49 | 60% | |
| Complementação da União ao FUNDEB | 3.083.067,18 | R$4.500.000,00 | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 5.720.248,28 | 15 | 40,93 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | |
| FONTE: Balancetes de Receitas e Depesas | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal

_____
Responsável Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**96175E61

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 1.º SEM 2013 ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 28.975.737,24 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 28.975.737,24 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NAO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 DA LRF) (II) | 1.214.112,51 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Deccorentes de Decisão Judicial | 451.420,66 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 762.691,85 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) | 27.761.624,73 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (IV)=(III a + III b) | 27.761.624,73 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 54.305.251,04 |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V)*100 | | 51,12 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54%> | | 29.324.835,56 |
| LIMITE PRUDENCIAL ( parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,30%> | | 27.858.593,78 |

Fonte:

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pelo Controle Interno

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**53116DDA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 1.º SEM 2013 ANEXO 02

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2013 | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 14.039.891,76 | 13.787.635,12 | |
| Dívida Mobiliária | | | |
| Dívida Contratual | 14.039.891,76 | 13.787.635,12 | |
| Interna | 14.039.891,76 | 13.787.635,12 | |
| Externa | | | |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | | | |
| Outras Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (II)¹ | 2.765.116,39 | 7.711.512,17 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.323.958,77 | 7.675.315,72 | |
| Demais Haveres Financeiros | 126.984,09 | 163.449,90 | |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.685.826,47 | 127.253,45 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 11.274.775,37 | 6.076.122,95 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | 54.305.251,04 | |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | | 25,39 | |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | | 11,19 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | 65.166.301,25 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | |
| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 14.039.891,76 | 13.787.635,12 | |
| DÍVIDA DE PPP (V) | | | |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 14.039.891,76 | 13.787.635,12 | |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Sociais | 14.039.891,76 | 13.787.635,12 | |
| Previdenciárias | 13.996.590,66 | 13.744.334,02 | |
| Demais Contribuições Sociais | 43.301,10 | 43.301,10 | |
| Do FGTS | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | | | |
| Interna | | | |
| Externa | | | |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | | | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | | | |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | |
| DEPÓSITOS | | | |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | | | |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | | | |
| Passivo Atuarial | | | |
| Demais Dívidas | | | |
| DEDUÇÕES (X)¹ | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | | | |
| FONTE: Balancetes Financeiro e Despesas | | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal

_____
Responsável Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**184C2FF2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 1.º SEM 2013 ANEXO 03

| MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - PODER EXECUTIVO | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO/2013 | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 | |
| | | ATÉ 1º SEMESTRE | ATÉ 2º SEMESTRE |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III)=(I+II) | | | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL(IV) | | 54.305.251,04 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22% S/RCL | | 11.947.155,22 | |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 | |
| | | Até 1º SEMESTRE | Até 2º SEMESTRE |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII)=(V+VI) | | | |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| Fonte: | | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsável Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**5FF23F6E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 1.º SEM 2013 ANEXO 04

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2013 | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre | Até o Quadrimestre |

| | de Referência | de Referência (a) |
|---|---|---|
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | | |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | | |
| Interna | | |
| Abertura de Crédito | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | | |
| Derivadas de PPP SEM MOVIMENTAÇÃO | | |
| Demais Aquisições Financiadas | | |
| Antecipação de Receita | | |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | | |
| Demais Antecipações de Receita | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | | |
| Outras Operações de Crédito | | |
| Externa | | |
| <Tipo de operação> | | |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | | |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| De Tributos | | |
| De Contribuições Sociais | | |
| Previdenciárias SEM MOVIMENTAÇÃO | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Do FGTS | | |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | | |
| Programa de Iluminação Pública – RELUZ | | |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (III) | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III) | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa) | | |
| FONTE: | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal

_____
Responsável Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**EBC1F0E8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RGF 1.º SEM 2013 ANEXO 07

| PODER EXECUTIVO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2013 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 7 | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 27.761.624,73 | 51,12 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 29.324.835,56 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 27.858.593,78 | 51,30 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.076.122,95 | 11,19 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 65.166.301,25 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 11.947.155,22 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.688.840,17 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.801.367,57 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | INSCRIÇÃO EM CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | | |
| FONTE: Balancetes Financeiro e Despesas | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal

_____
Responsável Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**A3B6E820

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL -** A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 2907.01-GO-01: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.25.752.2503.1.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.91.51.00. **OBJETO**: Construção de Rede BT e Implantação de luminárias no Distrito de Betânia, no município de Hidrolândia-CE, conforme orçamento. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato. **CONTRATADA:** GLÜCK PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Maria Celma Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins. **VALOR GLOBAL:** R$ 12.301,27 (doze mil trezentos e um reais e vinte e sete centavos). Hidrolândia-CE, 30 de julho de 2013.

***ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA.***
Presidenta da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Antonia Rosimeiry Martins Lima
**Código Identificador:**802D4FFD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 0602.02/2013, decorrente da Dispensa de Licitação 0602.02/2013.
**OBJETO:** Locação de Imóvel para servir de funcionamento do PETI da sede do município, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE.
**(Ex) CONTRATADO:** FRANCISCO CÉLIO ALVES DE FREITAS
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho, ordenador de despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso XVII do art. 78, c/c o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Hidrolândia-CE, 30 de julho de 2013.

***ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Antonia Rosimeiry Martins Lima
**Código Identificador:**FB54D14B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÇAO CONTRATUAL**

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº 3101.01/2013, decorrente da Dispensa de Licitação 3101.01/2013.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para servir de funcionamento do Projovem Adolescente da sede do município, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Hidrolândia-CE.

**(Ex) CONTRATADO:** VALDECI PEREIRA DO NASCIMENTO
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Valternan Martins Filho, ordenador de despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso XVII do art. 78, c/c o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Hidrolândia-CE, 30 de julho de 2013.

***ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Antonia Rosimeiry Martins Lima
**Código Identificador:**322DE3B0

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 024.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. REGINILDO DA SILVA MOURA, cadastrado no CPF sob o No 038.135.693-06, portador da Cédula de Identidade Nº 2003005138626 residente no Sítio Cajueirinho, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**EC44D43E

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 025.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. SUZANA LOPES DE SANTANA, cadastrada no CPF sob o Nº 733.513.423-49 portadora da Cédula de Identidade Nº 20071471299, residente no Sítio Cedro Santana, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Professora (PEB I A1), como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**9F128D27

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 026.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. ANTÔNIA RODRIGUES DE LIMA, cadastrada no CPF sob o No 849.426.493-15, portadora da Cédula de Identidade Nº 255022692 residente no Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de serviços Gerais, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**F1EB4CE0

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 027.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. ELIANE FERREIRA NUNES, cadastrada no CPF sob o No 801.672.683-68, portadora da Cédula de Identidade Nº 3179704/96 residente na Rua 13 de Maio, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de serviços Gerais, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**D251400C

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 028.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. FRANCINALDA BERNARDO FRANKLIN, cadastrada no CPF sob o No 518.946.963-87, portadora da Cédula de Identidade Nº 186758189 residente no Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de serviços Gerais, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**2B5BEB8F

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**N° 029.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir

denominada CONTRATANTE e a Sra. Francineide Rodrigues de Oliveira, cadastrada no CPF sob o No 899.531.183-53, portadora da Cédula de Identidade Nº 2292109-92 residente no Sítio Almas, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de abril de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de serviços Gerais, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**BAC1BC8E

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 030.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, cadastrada no CPF sob o No 509.479.153-20, portadora da Cédula de Identidade Nº 92004022981 residente no Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de serviços Gerais, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**A87E2929

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 031.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Francisca Severiano da Silva, cadastrada no CPF sob o No 848.308.243-87, portadora da Cédula de Identidade Nº 209955692 residente no Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de março de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de serviços Gerais, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**72186238

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 033.01.07.2013**

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Senhora, ANA MARIA DE LIMA, RG. N° 262929 a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ NILDO DE ARRUDA DA SILVA, cadastrado no CPF sob o No 049.766.013-07, portador da Cédula de Identidade No 2003005097083, residente no Distrito de São José s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de maio de 2013, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/06/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga ao CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 01 de julho de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**4FC47DAD

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°020/2013 DE 01.04.2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA CAETANA DE SOUSA SILVA FERREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. MARIA CAETANA DE SOUSA SILVA FERREIRA , cadastrada no CPF sob o No 771742913-68, portadora da Cédula de Identidade Nº 1072244-86 2ª Via residente no Sítio Cajueirinho, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de serviços Gerais que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Tia Maroquinha , para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC Nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a 01 de fevereiro de 2013.

Palhano-Ce, 01 de abril de 2013

***ANA MARIA DE LIMA***
Secretária da Educação

***MARIA CAETANA DE SOUSA SILVA FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Valnice Ribeiro
**Código Identificador:**F80F70CD

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 001.23.07/2013**

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Palhano e nos termos da Lei n° 388/2010, 08 de janeiro de 2010 (PCR),

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL – SAF, período 2011/2012, conforme composição abaixo:

I – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
1. Maria Geilce Rodrigues Soares.

II – REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO:
1. Jeilson Souza de Santiago.

III – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES OU SINDICATO: (APEOC)
1. José Josimar Domingos da Silva.

Art. 2o - Esta Comissão fará o recebimento dos pedidos de recursos, verificando os prazos, sendo responsável por analisar e emitir parecer, registrar e comunicar ao servidor e ao Departamento de Recursos Humanos o resultado do recurso.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de julho de 2013.

***FRANCISCO NILSON FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**1EB1EB70

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 526/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSÉ LEONARDO MATIAS,** ocupante do Cargo de **PSICÓLOGO DO CRAS, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **29 e 30 de julho de 2013**, a fim de participar da Capacitação do Projeto Estação Família.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de julho de 2013.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:**
**C.I. RG Nº.: 99029000792 SSP/CE**
**CPF Nº.: 035.651.373-47**
**ENDEREÇO: Av. Ana Tereza de Jesus, Centro, Penaforte, Ceará.**

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**3A1BB2DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 527/2013**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no § 1º, Art. 2º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO,** Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2013**, a fim de participar de reuniões na Secretaria de Esportes e Secretaria das Cidades.
§ 1º. O valor da Diária é de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2012.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de julho de 2013.

***HÉLIO FERNANDES BEZERRA***
Secretário de Finanças

**DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:**
**C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE**
**CPF Nº.: 422.855.933-68**
**ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.**

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**F312AC17

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 413 DE 30 DE JULHO DE 2013**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades e Metas da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII – as Disposições Gerais.

**CAPÍTULO II**
**METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Metas Fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 17 de outubro de 2008-STN.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4°** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
I – Demonstrativo I - Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira do Regime Previdenciário;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

***Parágrafo único.*** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**CAPÍTULO III**
**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

**§ 1º** Os valores correntes dos exercícios de 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
**§ 2º** Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
**§ 3º** Ressaltamos que os valores serão objeto de reavaliação quando da aprovação do Plano Plurianual 2014-2018.

**CAPÍTULO IV**
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

***Parágrafo único.*** A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**CAPÍTULO V**
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 7º** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 1º** A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
**§ 2º** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**CAPÍTULO VI**
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

***Parágrafo único.*** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**CAPÍTULO VII**
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

***Parágrafo único.*** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**CAPÍTULO VIII**
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS. Entretanto, como o Município não possui regime próprio de previdência, o demonstrativo não demonstra as previsões e resultados requeridos pela Lei.

**CAPÍTULO IX**
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
**§ 2º** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**CAPÍTULO X**
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

***Parágrafo único.*** O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO XI**
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 13.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

***Parágrafo único*.** De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014 e 2015.

**Art. 14.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

***Parágrafo único*.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**Art. 15.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

***Parágrafo único.*** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Art. 16.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

***Parágrafo único.*** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014 e 2015.

**CAPÍTULO XII**
**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 17.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2018, e suas alterações posteriores.

**§ 1º** As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2018, de que trata este artigo, possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo ser atualizadas pela lei orçamentária anual.
**§ 2º** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o poder executivo, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a defesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas publicas.
**§ 4º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:
I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
VI – à conservação e revitalização do meio ambiente.

**CAPÍTULO XIV**
**DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 18.** O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, assegurando os princípios da justiça, do controle social e da transparência na elaboração e execução dos orçamentos, observando-se o seguinte:
I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 20.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO XV**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 21.** O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 LRF).

**Art. 22.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

***Parágrafo único.*** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 23.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

***Parágrafo único*.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 25.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.
**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26.** O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% da Receita Corrente Líquida do apurada no ano anterior, de acordo com o art. 5º, Inciso III da LRF.

***Parágrafo único*.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 27.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

***Paragrafo Único***. Os recursos obtidos através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, serão inseridos na Lei Orçamentária Anual – LOA, e caso seja necessário no Plano Plurianual – PPA, mediante prévia autorização do Poder Legislativo através de créditos adicionais.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § Parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

***Parágrafo único*.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

***Parágrafo único.*** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

**Art. 36.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

***Parágrafo único*.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 37.** Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único –** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 39.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**CAPÍTULO XVI**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 40.** A Lei Orçamentária de 2014, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento, de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Liquida – RCL, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32), mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

**Art. 41.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

**Art. 42.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**CAPÍTULO XVII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 43.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

***Parágrafo único.*** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

**Art. 44.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, Parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

***Parágrafo único.*** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**CAPÍTULO XVIII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 48.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 49.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 50.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**CAPÍTULO XIX**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 51.** O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 1º de outubro de 2013, que apreciará a matéria no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, a partir de seu recebimento, conforme dispõe o § 5º, do Art. 42 da Constituição Estadual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o final do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 52.** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 53.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 54.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 55.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 30 de Julho de 2013.**

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**B9E3B8BB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.17.07.2013**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 17/07/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de julho de 2013.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**5604110F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.18.07.2013**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 18/07/2013, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada (Hospital Santa Casa), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de julho de 2013.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2D525E75

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.18.07.2013**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 18/07/2013, com a finalidade de, transportar pacientes do Município a fim de realizarem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de julho de 2013.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**48EEA243

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002-17.07.2013**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Denis de Sousa Tavares ,ocupante de cargo de, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce , no(s) dia(s), 18/07/2013, com a finalidade de, transportar Secretária Executiva dos Conselhos para visita ao CEAS- Conselho Estadual da Assistência Social, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de julho de 2013.

***TALITA DE LIMA SANTIAGO***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**11377121

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003-17.07.2013**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Regina Claudia de Oliveira, ocupante de cargo de Secretária Executiva dos Conselhos, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce , no(s) dia(s) 18/07/2013, com a finalidade de visitar ao CEAS- Conselho Estadual da Assistência Social, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de julho de 2013.

***TALITA DE LIMA SANTIAGO***
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F7C9B6AB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 452/2013

**PORTARIA N.º 452/2013, de 29 de julho de 2013.**

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, alterada pela Lei 649/2009, 17 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. EXONERAR o Sr. **MANOEL FILHO DE SOUSA MEDEIROS** do cargo de SECRETÁRIO DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 29 de julho de 2013.

***FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
**Código Identificador:**4043FC47

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 453/2013

**PORTARIA N.º 453/2013, de 29 de julho de 2013.**

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, alterada pela Lei 649/2009, 17 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. NOMEAR a Sra. **MARIA NILZETE ZEIDAN BRAGA** para o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 29 de julho de 2013.

***FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
**Código Identificador:**62179A0C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 454/2013

**PORTARIA Nº 454/2013, DE 29 DE JULHO DE 2013.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, tendo em vista o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** NOMEAR os respectivos suplentes para atuarem na Comissão Permanente de Licitação – CPL na ausência da equipe de apoio, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

| | |
|---|---|
| 01 | Maria Izeuda Ximenes Vieira, Matrícula: 0809751, CPF: 266.608.573-20 |
| 02 | Carlos Alexandre Jerônimo de Matos, Matrícula: 0810967, CPF: 875.099.203-10 |
| 03 | Eliandro Mesquita Magalhães, Matrícula:0809152, CPF: 017.981.813-98 |

**Art. 2º.** Compete aos suplentes da CPL as atribuições constantes no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como praticar e executar os demais atos que lhes são atribuídos por Lei e/ou por determinação do Prefeito Municipal, que sejam compatíveis com sua natureza.
**Art. 4º.**O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o §4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

***FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
**Código Identificador:**47373FA4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 01 DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| RREO-ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL ( d ) | CREDITOS ADICIONAIS ( e ) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | % (g/f) | SALDO (f-g) |
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE ( g ) | | |
| DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 72.548.000,00 | 731.123,31 | 72.548.000,00 | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 | 10.738.392,11 | 26.490.615,11 | 36,51 | 46.057.384,89 |
| DESPESAS CORRENTES | 57.530.000,00 | 731.123,31 | 58.261.123,31 | 5.997.055,70 | 31.152.356,56 | 9.567.613,13 | 24.203.246,46 | 41,54 | 34.057.876,85 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 34.760.500,00 | 576.277,28 | 35.336.777,28 | 2.650.734,04 | 19.312.469,21 | 5.424.529,06 | 15.433.173,55 | 43,67 | 19.903.603,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.767.500,00 | 154.846,03 | 22.922.346,03 | 3.346.321,66 | 11.839.887,35 | 4.143.084,07 | 8.770.072,91 | 38,26 | 14.152.273,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.618.000,00 | 0,00 | 13.886.876,69 | 2.012.164,31 | 5.057.203,78 | 1.170.778,98 | 2.287.368,65 | 16,47 | 11.599.508,04 |
| INVESTIMENTOS | 13.759.000,00 | -609.123,31 | 13.149.876,69 | 2.012.164,31 | 4.476.360,81 | 1.170.778,98 | 2.035.112,01 | 15,48 | 11.114.764,68 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 822.000,00 | -122.000,00 | 700.000,00 | 0,00 | 580.842,97 | 0,00 | 252.256,64 | 36,04 | 447.743,36 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAIS DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 72.548.000,00 | 0,00 | 72.548.000,00 | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 | 10.738.392,11 | 26.490.615,11 | 36,51 | 46.057.384,89 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 72.548.000,00 | 0,00 | 72.548.000,00 | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 | 10.738.392,11 | 26.490.615,11 | 36,51 | 46.057.384,89 |
| SUPERAVIT (XIII) | 5.512.300,00 | 0,00 | 5.512.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.348.489,70 | 8.750.365,82 | 158,74 | 0,00 |
| T O T A L (XIV)=(XII+XIII) | 78.060.300,00 | 0,00 | 78.060.300,00 | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 | 12.086.881,81 | 35.240.980,93 | 45,15 | 46.057.384,89 |

FONTE: BALANCETES MENSAIS DA RECEITA E DESPESA DE 2013

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**94D182C3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 01 RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| LRF, Artigo 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | NO BIMESTRE ( b ) | % (b/a) | ATÉ BIMESTRE ( c ) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.060.300,00 | 78.060.300,00 | 12.086.881,81 | 15,48 | 33.504.922,06 | 42,92 | 44.555.377,94 |
| RECEITAS CORRENTES | 67.708.300,00 | 67.708.300,00 | 10.380.561,55 | 15,33 | 30.774.597,13 | 45,45 | 36.933.702,87 |
| RECEITAS TRIBUTARIAS | 1.608.500,00 | 1.608.500,00 | 332.571,99 | 20,68 | 759.681,75 | 47,23 | 848.818,25 |
| IMPOSTOS | 1.480.000,00 | 1.480.000,00 | 305.479,02 | 20,64 | 689.314,52 | 46,58 | 790.685,48 |
| TAXAS | 128.500,00 | 128.500,00 | 27.092,97 | 21,08 | 70.367,23 | 54,76 | 58.132,77 |
| RECEITAS DE CONTRIBUICAO | 600.000,00 | 600.000,00 | 125.858,81 | 20,98 | 291.379,42 | 48,56 | 308.620,58 |
| CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SERVIÇ | 600.000,00 | 600.000,00 | 125.858,81 | 20,98 | 291.379,42 | 48,56 | 308.620,58 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 298.500,00 | 298.500,00 | 42.101,45 | 14,10 | 102.249,11 | 34,25 | 196.250,89 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 75,04 | 1,15 | 6.424,96 |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS | 292.000,00 | 292.000,00 | 42.101,45 | 14,42 | 102.174,07 | 34,99 | 189.825,93 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153,63 | 0,77 | 19.846,37 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 64.920.300,00 | 64.920.300,00 | 9.851.829,07 | 15,18 | 29.490.203,57 | 45,43 | 35.430.096,43 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 64.410.300,00 | 64.410.300,00 | 9.851.829,07 | 15,30 | 29.490.203,57 | 45,78 | 34.920.096,43 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 510.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 261.000,00 | 261.000,00 | 28.200,23 | 10,80 | 130.929,65 | 50,16 | 130.070,35 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 92.000,00 | 92.000,00 | 4.864,72 | 5,29 | 15.067,60 | 16,38 | 76.932,40 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 80.000,00 | 80.000,00 | 15.760,31 | 19,70 | 108.286,85 | 135,36 | -28.286,85 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 79.000,00 | 79.000,00 | 1.705,09 | 2,16 | 1.705,09 | 2,16 | 77.294,91 |
| RECEITAS DIVERSAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.870,11 | 58,70 | 5.870,11 | 58,70 | 4.129,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.352.000,00 | 10.352.000,00 | 1.706.320,26 | 16,48 | 2.730.324,93 | 26,37 | 7.621.675,07 |
| OPERACOES DE CREDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 10.252.000,00 | 10.252.000,00 | 1.706.320,26 | 16,64 | 2.730.324,93 | 26,63 | 7.521.675,07 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 270.000,00 | 270.000,00 | 132.000,00 | 48,89 | 558.023,40 | 206,68 | -288.023,40 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 9.982.000,00 | 9.982.000,00 | 1.574.320,26 | 15,77 | 2.172.301,53 | 21,76 | 7.809.698,47 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAIS DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 78.060.300,00 | 78.060.300,00 | 12.086.881,81 | 15,48 | 33.504.922,06 | 42,92 | 44.555.377,94 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV) | 78.060.300,00 | 78.060.300,00 | 12.086.881,81 | 15,48 | 33.504.922,06 | 42,92 | 44.555.377,94 |
| DEFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.006,95 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE ( b ) | % (b/a) | ATÉ BIMESTRE ( c ) | % (c/a) | |
| T O T A L VII=(V+VI) | 78.060.300,00 | 78.060.300,00 | 12.086.881,81 | 15,48 | 33.504.922,06 | 42,92 | 46.057.384,89 |
| SALDOS DE EXERCICIO ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.736.058,87 | 0,00 | 0,00 |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**BC728F83

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (A) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | % (E/TOTAL E) | % (G/C) | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE ( B ) | ATÉ O BIMESTRE ( C ) | NO BIMESTRE ( D ) | ATÉ O BIMESTRE ( E ) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | 72.548.000,00 | 72.548.000,00 | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 | 10.738.392,11 | 26.490.615,11 | 100,00 | 36,51 | 46.057.384,89 |
| LEGISLATIVA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.677.495,04 | 0,00 | 562.100,96 | 2,12 | 31,23 | 1.237.899,04 |
| ACAO LEGISLATIVA | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 1.677.495,04 | 0,00 | 562.100,96 | 2,12 | 31,23 | 1.237.899,04 |
| ADMINISTRACAO | 3.546.400,00 | 4.430.900,00 | 652.731,10 | 2.703.259,54 | 861.384,93 | 1.918.511,36 | 7,24 | 43,30 | 2.512.388,64 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 3.476.400,00 | 4.360.900,00 | 652.731,10 | 2.695.469,54 | 861.384,93 | 1.910.721,36 | 7,21 | 43,81 | 2.450.178,64 |
| CONTROLE INTERNO | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 7.790,00 | 0,00 | 7.790,00 | 0,03 | 11,13 | 62.210,00 |
| SEGURANCA PUBLICA | 0,00 | 107.500,00 | 31.200,00 | 71.940,00 | 51.157,72 | 52.077,15 | 0,20 | 48,44 | 55.422,85 |
| POLICIAMENTO | 0,00 | 107.500,00 | 31.200,00 | 71.940,00 | 51.157,72 | 52.077,15 | 0,20 | 48,44 | 55.422,85 |
| ASSISTENCIA SOCIAL | 2.621.000,00 | 2.621.000,00 | 438.529,73 | 1.316.130,57 | 402.753,17 | 827.269,09 | 3,12 | 31,56 | 1.793.730,91 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 945.000,00 | 984.000,00 | 262.521,42 | 751.805,94 | 154.251,79 | 434.211,79 | 1,64 | 44,13 | 549.788,21 |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 365.000,00 | 365.000,00 | 6.874,95 | 82.348,12 | 26.865,68 | 67.303,45 | 0,25 | 18,44 | 297.696,55 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.251.000,00 | 1.212.000,00 | 169.133,36 | 481.976,51 | 221.635,70 | 325.753,85 | 1,23 | 26,88 | 886.246,15 |
| SAUDE | 12.525.800,00 | 12.525.800,00 | 1.402.948,46 | 5.720.248,28 | 1.984.471,47 | 5.201.469,40 | 19,64 | 41,53 | 7.324.330,60 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.342.000,00 | 1.594.000,00 | 276.309,29 | 956.825,12 | 311.903,66 | 885.106,82 | 3,34 | 55,53 | 708.893,18 |
| NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| ATENCAO BASICA | 4.696.800,00 | 4.502.800,00 | 254.715,99 | 1.805.531,78 | 620.537,77 | 1.744.540,34 | 6,59 | 38,74 | 2.758.259,66 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.792.000,00 | 5.734.000,00 | 895.244,42 | 2.782.686,81 | 1.008.278,13 | 2.423.173,22 | 9,15 | 42,26 | 3.310.826,78 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 120.000,00 | 120.000,00 | -37.285,85 | 29.828,68 | 0,00 | 29.828,68 | 0,11 | 24,86 | 90.171,32 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 495.000,00 | 495.000,00 | 13.964,61 | 145.375,89 | 43.751,91 | 118.820,34 | 0,45 | 24,00 | 376.179,66 |
| TRABALHO | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| EDUCACAO | 34.489.500,00 | 34.489.500,00 | 2.265.406,65 | 17.244.941,82 | 5.577.128,70 | 13.549.837,69 | 51,15 | 39,29 | 20.939.662,31 |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 1.035.000,00 | 1.035.000,00 | 110.373,32 | 384.509,02 | 180.023,22 | 354.649,42 | 1,34 | 34,27 | 680.350,58 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 26.843.000,00 | 27.133.000,00 | 1.402.293,52 | 13.317.796,20 | 4.426.073,13 | 11.088.530,65 | 41,86 | 40,87 | 16.044.469,35 |
| ENSINO SUPERIOR | 142.000,00 | 142.000,00 | 56.316,00 | 128.808,00 | 62.092,00 | 99.928,00 | 0,38 | 70,37 | 42.072,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (A) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | % (E/TOTAL E) | % (G/C) | SALDO |
| | | | NO BIMESTRE ( B ) | ATÉ O BIMESTRE ( C ) | NO BIMESTRE ( D ) | ATÉ O BIMESTRE ( E ) | | | |
| EDUCACAO INFANTIL | 6.469.500,00 | 6.179.500,00 | 696.423,81 | 3.413.828,60 | 908.940,35 | 2.006.729,62 | 7,58 | 32,47 | 4.172.770,38 |
| CULTURA | 1.101.500,00 | 1.017.125,49 | 363.084,91 | 636.468,40 | 277.533,54 | 459.162,60 | 1,73 | 45,14 | 557.962,89 |
| DIFUSAO CULTURAL | 1.101.500,00 | 1.017.125,49 | 363.084,91 | 636.468,40 | 277.533,54 | 459.162,60 | 1,73 | 45,14 | 557.962,89 |
| URBANISMO | 5.294.000,00 | 5.149.500,00 | 897.189,72 | 3.071.947,35 | 705.850,08 | 2.285.826,53 | 8,63 | 44,39 | 2.863.673,47 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 502.000,00 | 394.500,00 | 0,00 | 83.855,31 | 0,00 | 83.855,31 | 0,32 | 21,26 | 310.644,69 |
| SERVICOS URBANOS | 4.672.000,00 | 4.641.500,00 | 897.189,72 | 2.988.092,04 | 705.850,08 | 2.201.971,22 | 8,31 | 47,44 | 2.439.528,78 |
| LAZER | 120.000,00 | 113.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.500,00 |
| HABITACAO | 238.700,00 | 180.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.200,00 |
| HABITACAO URBANA | 238.700,00 | 180.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.200,00 |
| SANEAMENTO | 5.120.500,00 | 4.971.876,69 | 1.586.011,92 | 1.658.573,22 | 616.967,44 | 689.528,74 | 2,60 | 13,87 | 4.282.347,95 |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 5.120.500,00 | 4.971.876,69 | 1.586.011,92 | 1.658.573,22 | 616.967,44 | 689.528,74 | 2,60 | 13,87 | 4.282.347,95 |
| AGRICULTURA | 1.135.600,00 | 1.215.600,00 | 121.980,24 | 334.173,65 | 98.503,62 | 185.367,74 | 0,70 | 15,25 | 1.030.232,26 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 405.000,00 | 485.000,00 | 121.980,24 | 270.590,15 | 87.906,37 | 153.575,99 | 0,58 | 31,67 | 331.424,01 |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| EXTENSAO RURAL | 620.600,00 | 620.600,00 | 0,00 | 63.583,50 | 10.597,25 | 31.791,75 | 0,12 | 5,12 | 588.808,25 |
| COMERCIO E SERVICOS | 127.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| TURISMO | 127.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| ENERGIA | 590.000,00 | 590.000,00 | 0,00 | 342.002,40 | 62.772,06 | 190.003,92 | 0,72 | 32,20 | 399.996,08 |
| ENERGIA ELETRICA | 590.000,00 | 590.000,00 | 0,00 | 342.002,40 | 62.772,06 | 190.003,92 | 0,72 | 32,20 | 399.996,08 |
| TRANSPORTE | 1.636.500,00 | 1.443.497,82 | 225.457,28 | 264.855,10 | 40.174,07 | 79.571,89 | 0,30 | 5,51 | 1.363.925,93 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 1.636.500,00 | 1.443.497,82 | 225.457,28 | 264.855,10 | 40.174,07 | 79.571,89 | 0,30 | 5,51 | 1.363.925,93 |
| DESPORTO E LAZER | 165.500,00 | 286.500,00 | 24.680,00 | 136.682,00 | 58.991,00 | 96.785,00 | 0,37 | 33,78 | 189.715,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 0,00 | 185.000,00 | 500,00 | 87.432,00 | 46.301,00 | 68.935,00 | 0,26 | 37,26 | 116.065,00 |
| DESPORTO DE RENDIMENTO | 165.500,00 | 101.500,00 | 24.180,00 | 49.250,00 | 12.690,00 | 27.850,00 | 0,11 | 27,44 | 73.650,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.684.000,00 | 1.162.000,00 | 0,00 | 1.030.842,97 | 704,31 | 393.103,04 | 1,48 | 33,83 | 768.896,96 |
| SERVICOS DA DIVIDA INTERNA | 1.684.000,00 | 1.162.000,00 | 0,00 | 1.030.842,97 | 704,31 | 393.103,04 | 1,48 | 33,83 | 768.896,96 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (A) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | % (E/TOTAL E) | % (G/C) | SALDO |
| | | | NO BIMESTRE ( B ) | ATÉ O BIMESTRE ( C ) | NO BIMESTRE ( D ) | ATÉ O BIMESTRE ( E ) | | | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I)+(II) | 72.548.000,00 | 72.548.000,00 | 8.009.220,01 | 36.209.560,34 | 10.738.392,11 | 26.490.615,11 | 100,00 | 36,51 | 46.057.384,89 |

FONTE: BALANCETES MENSAIS DA DESPESA

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**3EB8D59F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES | | | | | | |
| | JUL/2012 | AGO/2012 | SET/2012 | OUT/2012 | NOV/2012 | DEZ/2012 | JAN/2013 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.921.241,88 | 4.794.109,28 | 3.944.062,42 | 4.272.732,38 | 4.709.651,65 | 6.638.155,47 | 4.644.235,99 |
| RECEITAS TRIBUTARIAS | 109.493,10 | 88.051,20 | 94.607,26 | 124.585,07 | 141.279,93 | 248.978,75 | 67.849,42 |
| I.P.T.U. | 6.197,38 | 398,32 | 2.122,69 | 1.320,91 | 843,41 | 311,13 | 4.134,47 |
| I.T.B.I. | 4.716,13 | 0,00 | 10.289,32 | 1.484,26 | 4.293,62 | 1.890,73 | 4.289,32 |
| OUTRAS RECEITAS TRIBUTARIAS | 98.579,59 | 87.652,88 | 82.195,25 | 121.779,90 | 136.142,90 | 246.776,89 | 59.425,63 |
| RECEITAS DE CONTRIBUICAO | 49.347,65 | 48.724,87 | 51.897,76 | 52.385,53 | 35.656,94 | 68.284,30 | 54.242,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 22.208,79 | 19.595,71 | 16.504,50 | 39.062,02 | 10.703,99 | 12.224,82 | 10.251,38 |
| RECEITA DE SERVICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26,03 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 3.728.021,36 | 4.035.230,30 | 3.775.108,68 | 4.046.422,73 | 4.495.191,84 | 6.291.613,89 | 4.508.975,59 |
| COTA-PARTE DO F.P.M. | 1.147.575,42 | 1.266.325,39 | 1.108.016,13 | 1.176.209,12 | 1.589.839,85 | 2.584.469,83 | 1.657.676,79 |
| COTA-PARTE DO I.C.M.S. | 354.806,73 | 349.485,05 | 365.490,04 | 378.591,21 | 374.561,89 | 392.493,44 | 439.093,92 |
| COTA-PARTE DO I.P.V.A. | 26.995,45 | 24.100,43 | 20.415,23 | 17.635,93 | 17.636,15 | 19.748,52 | 114.821,24 |
| TRANSFERENCIAS DO FUNDEB | 1.160.084,21 | 1.203.553,37 | 1.153.811,21 | 1.212.046,68 | 1.389.075,31 | 1.623.604,10 | 1.526.282,79 |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.038.559,55 | 1.191.766,06 | 1.127.376,07 | 1.261.939,79 | 1.124.078,64 | 1.671.298,00 | 771.100,85 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.170,98 | 602.507,20 | 5.944,22 | 10.277,03 | 26.818,95 | 17.053,71 | 2.891,57 |
| DEDUCOES (II) | 306.443,73 | 328.589,63 | 299.215,15 | 315.628,50 | 396.999,96 | 442.487,17 | 442.667,27 |
| DEDUCAO REC. P/ FORMACAO DO FUNDEB | 306.443,73 | 328.589,63 | 299.215,15 | 315.628,50 | 396.999,96 | 442.487,17 | 442.667,27 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II) | 3.614.798,15 | 4.465.519,65 | 3.644.847,27 | 3.957.103,88 | 4.312.651,69 | 6.195.668,30 | 4.201.568,72 |

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES | | | | | TOTAL (ULTIMOS) 12 MESES | PREVISÃO ATUALIZADA P/ 2013 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FEV/2013 | MAR/2013 | ABR/2013 | MAI/2013 | JUN/2013 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.925.996,50 | 4.341.416,38 | 5.482.386,71 | 5.350.294,47 | 5.030.267,08 | 59.054.550,21 | 67.708.300,00 |
| RECEITAS TRIBUTARIAS | 75.193,50 | 93.615,29 | 190.451,55 | 96.155,91 | 236.416,08 | 1.566.677,06 | 1.608.500,00 |
| I.P.T.U. | 1.985,22 | 832,93 | 3.856,07 | 11.375,91 | 5.485,69 | 38.864,13 | 60.000,00 |
| I.T.B.I. | 5.960,98 | 2.014,81 | 4.567,95 | 5.325,91 | 7.488,48 | 52.321,51 | 75.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS TRIBUTARIAS | 67.247,30 | 90.767,55 | 182.027,53 | 79.454,09 | 223.441,91 | 1.475.491,42 | 1.473.500,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUICAO | 49.933,34 | 34.321,72 | 27.023,55 | 81.668,90 | 44.189,91 | 597.676,47 | 600.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 14.635,11 | 19.184,87 | 16.076,30 | 24.943,19 | 17.158,26 | 222.548,94 | 298.500,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 127,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153,63 | 20.000,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 5.773.798,30 | 4.110.586,79 | 5.245.013,82 | 5.129.533,14 | 4.722.295,93 | 55.861.792,37 | 64.920.300,00 |
| COTA-PARTE DO F.P.M. | 2.230.226,84 | 1.284.445,02 | 1.378.180,54 | 1.980.258,12 | 1.652.114,61 | 19.055.337,66 | 22.120.000,00 |
| COTA-PARTE DO I.C.M.S. | 378.351,04 | 391.333,08 | 390.045,76 | 383.565,46 | 392.740,18 | 4.590.557,80 | 4.600.000,00 |
| COTA-PARTE DO I.P.V.A. | 239.297,37 | 117.448,57 | 114.600,95 | 97.745,53 | 39.476,97 | 849.922,34 | 800.000,00 |
| TRANSFERENCIAS DO FUNDEB | 1.768.596,86 | 1.278.105,27 | 1.323.304,92 | 1.569.750,11 | 1.431.359,05 | 16.639.573,88 | 19.850.000,00 |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.157.326,19 | 1.039.254,85 | 2.038.881,65 | 1.098.213,92 | 1.206.605,12 | 14.726.400,69 | 17.550.300,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 12.308,65 | 83.707,71 | 3.821,49 | 17.993,33 | 10.206,90 | 805.701,74 | 261.000,00 |
| DEDUCOES (II) | 569.846,06 | 358.881,86 | 378.081,95 | 492.946,66 | 417.511,23 | 4.749.299,17 | 5.512.300,00 |
| DEDUCAO REC. P/ FORMACAO DO FUNDEB | 569.846,06 | 358.881,86 | 378.081,95 | 492.946,66 | 417.511,23 | 4.749.299,17 | 5.512.300,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II) | 5.356.150,44 | 3.982.534,52 | 5.104.304,76 | 4.857.347,81 | 4.612.755,85 | 54.305.251,04 | 62.196.000,00 |

FONTE: BALANCETES MENSAIS DA RECEITA

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**976866DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 06**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | NO BIMESTRE | JAN A JUN 2013 | JAN A JUN 2012 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 67.708.300,00 | 7.720.626,52 | 28.114.662,10 | 25.687.660,28 |
| RECEITAS TRIBUTARIAS | 1.608.500,00 | 332.571,99 | 759.681,75 | 568.149,27 |
| I.P.T.U. | 60.000,00 | 16.861,60 | 27.670,29 | 14.801,88 |
| I.T.B.I. | 75.000,00 | 12.814,39 | 29.647,45 | 32.663,71 |
| OUTRAS RECEITAS TRIBUTARIAS | 1.473.500,00 | 302.896,00 | 702.364,01 | 520.683,68 |
| RECEITAS DE CONTRIBUICAO | 600.000,00 | 125.858,81 | 291.379,42 | 296.285,15 |
| CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE I | 600.000,00 | 125.858,81 | 291.379,42 | 296.285,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA | 6.500,00 | 0,00 | 75,04 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 298.500,00 | 42.101,45 | 102.249,11 | 164.970,23 |
| RECEITAS IMOBILIARIAS | 6.500,00 | 0,00 | 75,04 | 0,00 |
| (-) Aplicacoes Financeiras | 292.000,00 | 42.101,45 | 102.174,07 | 164.970,23 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVICOS | 20.000,00 | 0,00 | 153,63 | 720,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 64.920.300,00 | 7.191.894,04 | 26.830.268,54 | 24.504.262,81 |
| COTA-PARTE DO F.P.M. | 22.120.000,00 | 3.632.372,73 | 10.182.901,92 | 9.661.350,23 |
| COTA-PARTE DO I.C.M.S. | 4.600.000,00 | 776.305,64 | 2.375.129,44 | 1.991.113,63 |
| OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES | 38.200.300,00 | 2.783.215,67 | 14.272.237,18 | 12.851.798,95 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 261.000,00 | 28.200,23 | 130.929,65 | 153.272,82 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 92.000,00 | 4.864,72 | 15.067,60 | 34.134,10 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 80.000,00 | 15.760,31 | 108.286,85 | 110.574,12 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 79.000,00 | 1.705,09 | 1.705,09 | 6.384,60 |
| RECEITAS DIVERSAS | 10.000,00 | 5.870,11 | 5.870,11 | 2.180,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 10.352.000,00 | 1.706.320,26 | 2.730.324,93 | 0,00 |
| OPERACOES DE CREDITO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE ATIVOS (V) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DE EMPRESTIMO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 10.252.000,00 | 1.706.320,26 | 2.730.324,93 | 3.631.337,77 |
| TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 270.000,00 | 132.000,00 | 558.023,40 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS | 9.982.000,00 | 1.574.320,26 | 2.172.301,53 | 3.631.337,77 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 10.252.000,00 | 1.706.320,26 | 2.730.324,93 | 3.631.337,77 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (VII)=(I+VI) | 77.668.300,00 | 9.384.845,33 | 30.742.812,96 | 29.154.027,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
| | | NO BIMESTRE | JAN A JUN 2013 | JAN A JUN 2012 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 58.261.123,31 | 9.567.613,13 | 24.203.246,46 | 24.821.034,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 35.336.777,28 | 5.424.529,06 | 15.433.173,55 | 15.453.501,58 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA (IX) | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.922.346,03 | 4.143.084,07 | 8.770.072,91 | 9.367.533,12 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX) | 58.259.123,31 | 9.567.613,13 | 24.203.246,46 | 24.821.034,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 13.886.876,69 | 1.170.778,98 | 2.287.368,65 | 2.973.111,99 |
| INVESTIMENTOS | 13.149.876,69 | 1.170.778,98 | 2.035.112,01 | 2.618.836,72 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONCESSAO DE EMPRESTIMOS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AQUIS. TIT. CAPITAL JA INTEGRALIZADO (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS INVERSOES FINANCEIRAS | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA (XIV) | 700.000,00 | 0,00 | 252.256,64 | 354.275,27 |
| DESPESA PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 13.186.876,69 | 1.170.778,98 | 2.035.112,01 | 2.618.836,72 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA(XVI) | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 71.446.000,00 | 10.738.392,11 | 26.238.358,47 | 27.439.871,42 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | 6.222.300,00 | -1.353.546,78 | 4.504.454,49 | 1.714.156,40 |
| SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**6F5625B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 07**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2013 | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V) | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | |
| | INSCRITOS | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR | INSCRITOS | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR |

| | EX.ANTERIORES | EM 2012 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I) | 874,75 | 1.684.952,72 | 0,00 | 1.558.574,02 | 127.253,45 | 664.002,26 | 0,00 | 326.353,00 | 337.649,26 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 24,75 | 90.059,25 | 0,00 | 90.059,25 | 24,75 | 223.760,49 | 0,00 | 142.861,00 | 80.899,49 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BASICA | 0,00 | 1.484.648,37 | 0,00 | 1.360.089,67 | 124.558,70 | 289.591,02 | 0,00 | 176.548,00 | 113.043,02 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 0,00 | 73.109,11 | 0,00 | 73.109,11 | 0,00 | 115.077,55 | 0,00 | 5.700,00 | 109.377,55 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 19.050,99 | 0,00 | 17.230,99 | 1.820,00 | 25.860,20 | 0,00 | 1.244,00 | 24.616,20 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMDCA | 850,00 | 18.085,00 | 0,00 | 18.085,00 | 850,00 | 9.713,00 | 0,00 | 0,00 | 9.713,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 874,75 | 1.684.952,72 | 0,00 | 1.558.574,02 | 127.253,45 | 664.002,26 | 0,00 | 326.353,00 | 337.649,26 |
| FONTE: BALANÇO GERAL EXERCÍCIO ANTERIOR E BALANCETES MENSAIS DA DESPESA | | | | | | | | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**2ABD5244

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 08 PAG 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2013

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | % ( b / a ) |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 982.000,00 | 982.000,00 | 307.184,11 | 691.019,61 | 70,36 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU | 127.000,00 | 127.000,00 | 18.566,69 | 29.375,38 | 23,13 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU | 60.000,00 | 60.000,00 | 16.861,60 | 27.670,29 | 46,11 |
| Multas, Juros de Moras e Outros Encargos do IPTU | 10.000,00 | 10.000,00 | | | |
| Dívida Ativa do IPTU | 57.000,00 | 57.000,00 | 1.705,09 | 1.705,09 | 2,99 |
| Multas, Juros de Mora, Atualizações Monetárias e Outros Encargos da Dívida Ativo do I | | | | | |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 75.000,00 | 75.000,00 | 12.814,39 | 29.647,45 | 39,52 |
| Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 75.000,00 | 75.000,00 | 12.814,39 | 29.647,45 | 39,52 |
| Multas, Juros de Moras e Outros Encargos do ITBI | | | | | |
| Dívida Ativa do ITBI | | | | | |
| Multas, Juros de Mora, Atualizações Monetárias e Outros Encargos da Dívida Ativo do I | | | | | |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 600.000,00 | 600.000,00 | 94.845,22 | 242.132,84 | 40,35 |
| Imposto sobre Qualquer Natureza - ISS | 600.000,00 | 600.000,00 | 94.845,22 | 242.132,84 | 40,35 |
| Multas, Juros de Moras e Outros Encargos do ISS | | | | | |
| Dívida Ativa do ISS | | | | | |
| Multas, Juros de Mora, Atualizações Monetárias e Outros Encargos da Dívida Ativo do I | | | | | |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.957,81 | 389.863,94 | 216,59 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.957,81 | 389.863,94 | 216,59 |
| Multas, Juros de Moras e Outros Encargos do IRRF | | | | | |
| Dívida Ativa do IRRF | | | | | |
| Multas, Juros de Mora, Atualizações Monetárias e Outros Encargos da Dívida Ativo do I | | | | | |
| 2 - RECEITAS DE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS | 27.561.500,00 | 27.561.500,00 | 4.552.290,59 | 13.299.678,63 | 48,25 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 22.120.000,00 | 22.120.000,00 | 3.632.372,73 | 10.182.901,92 | 46,03 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 776.305,64 | 2.375.129,44 | 51,63 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 22.000,00 | 22.000,00 | 3.239,66 | 9.718,99 | 44,17 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.955,08 | 8.263,46 | 45,90 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 194,98 | 274,19 | 18,27 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 800.000,00 | 800.000,00 | 137.222,50 | 723.390,63 | 90,42 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | | | | | |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 28.543.500,00 | 28.543.500,00 | 4.859.474,70 | 13.990.698,24 | 49,01 |
| OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | % ( b / a ) |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS | | | | | |
| 5-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 475.973,24 | 1.196.946,92 | 46,75 |
| 5.1 - Transferências do Salário Educação | 840.000,00 | 840.000,00 | 133.327,14 | 452.906,04 | 53,91 |
| 5.2 - Outras Transferências do FNDE | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 | 342.646,10 | 744.040,88 | 43,25 |
| 6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | | 561.981,27 | 28,09 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | |
| 9 - TOTAL DAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 4.560.000,00 | 4.560.000,00 | 475.973,24 | 1.758.928,19 | 38,57 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre ( b ) | % ( b / a ) |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.512.300,00 | 5.512.300,00 | 910.458,09 | 2.659.935,69 | 48,25 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1) | 4.424.000,00 | 4.424.000,00 | 726.474,54 | 2.036.580,38 | 46,03 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2) | 920.000,00 | 920.000,00 | 155.261,12 | 475.025,88 | 51,63 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3) | 4.400,00 | 4.400,00 | 647,93 | 1.943,79 | 44,17 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB(20% de 2.4) | 3.600,00 | 3.600,00 | 591,01 | 1.652,69 | 45,90 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.5) | 300,00 | 300,00 | 38,99 | 54,83 | 18,27 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6) | 160.000,00 | 160.000,00 | 27.444,50 | 144.678,12 | 90,42 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 26.900.000,00 | 26.900.000,00 | 3.821.089,82 | 12.006.069,39 | 44,63 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 19.850.000,00 | 19.850.000,00 | 3.001.109,16 | 8.897.399,00 | 44,82 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 809.344,40 | 3.083.067,18 | 44,04 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 50.000,00 | 50.000,00 | 10.636,26 | 25.603,21 | 51,20 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 14.337.700,00 | 14.337.700,00 | 2.090.651,07 | 6.237.463,31 | 43,50 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( d ) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre ( e ) | % ( e / d ) |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO | 16.678.000,00 | 16.678.000,00 | 2.732.318,99 | 7.602.959,49 | 45,58 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 3.354.000,00 | 3.354.000,00 | 441.817,11 | 1.229.778,58 | 36,66 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 13.324.000,00 | 13.324.000,00 | 2.290.501,88 | 6.373.180,91 | 47,83 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 12.885.000,00 | 13.295.000,00 | 3.712.192,93 | 9.207.694,62 | 69,25 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 1.975.500,00 | 1.975.500,00 | 203.461,18 | 543.216,42 | 27,49 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 10.909.500,00 | 11.319.500,00 | 3.508.731,75 | 8.664.478,20 | 76,54 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 29.563.000,00 | 29.973.000,00 | 6.444.511,92 | 16.810.654,11 | 56,08 |
| 19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11)x100)% | | | | | 102,12 |

FONTE:

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsavel Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**ADFA690A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO 3.º BIM 2013 ANEXO 13

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2013 | | | | |
| RREO - Anexo 13 ( Lei n° 11.079, de 30.12.2004 , arts. 22,25 e 28 ) | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTRO EFETUADO EM 2013 | | SALDO TOTAL (c) = (a+b) |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | | | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | SEM MOVIMENTO | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I)-(II) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTE | | | | |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anteior | Exercício Corrente (EC) | <EC+1>> | <EC+2> > | <EC+3> > | <EC+4> > | <EC+5> > | <EC+6> > | <EC+7> > | <EC+8> > | <EC+9>> |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Entre Federado ( IV) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE | | | | | | | | | | | |
| LÍQUIDA (RCL) (V) | | 54.305.251,04 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RC | | | | | | | | | | | |
| (%) (VI) = (IV) / (V) | | | | | | | | | | | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | |

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretario Municipal de Finanças

_____
Responsável Pela Contabilidade

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**D7D069EA

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 01/2013 – GAB/SEAD – MORADA NOVA-CE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS NO ÂMBITO DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEFIN; SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE-SEINFRA; SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SETAS; SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS-SEAGRI; SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO-SECULT; SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV; SECRETARIA DE SAÚDE; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AMT e, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.**

O Município de Morada Nova/Ce, através dos Secretários de: Planejamento e Finanças-SEFIN; Infraestrutura e Meio Ambiente-SEINFRA; Trabalho e Ação Social-SETAS; Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos-SEAGRI; Cultura e Turismo-SECULT; Esporte e Juventude-SEJUV; Saúde; Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito-AMT e, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1628 de 15 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo em caráter de excepcionalidade e urgência, de forma simplificada, destinado a contratação de cargos, objeto do Anexos do presente Edital, para suprir as carências existentes e formar um Banco de Recursos Humanos, por prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período nas condições estabelecidas abaixo:

**1. DA INSCRIÇÃO**
1.1 – As inscrições serão efetuadas no período de 29 a 30 de Julho de 2013, no horário de 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h., nas sedes das respectivas Secretarias do Município de Morada Nova/Ce.
1.2 – Os candidatos deverão atender às seguintes condições:
1.2.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou português, em gozo dos direitos políticos e sociais;
1.2.2 – estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.2.3 – preencher os requisitos de qualificação constantes dos **Anexos de cada Secretaria**, parte integrante do presente **Edital**.
1.3 – No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos:
1.3.1 - fotocópia da identidade do candidato;
1.3.2 - uma fotografia 3 x 4 recente;
1.3.3 - diploma ou declaração de conclusão do curso correspondente a qualificação exigida;
1.3.4 – curriculun vitae, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;
1.3.5 – comprovação de quitação eleitoral (cópia do último comprovante de votação);
1.3.6 – fotocópia da carteira nacional de habilitação, para candidatos ao cargo de motorista;

**2. DO PROCESSO SELETIVO**
2.1 – A verificação do nível de conhecimentos e capacitação profissional dos candidatos será procedida através de Entrevista para cargos de Nível Elementar e Entrevista e Análise do Currículo dos cargos de Nível Médio e Superior, que será realizada no período de 29 a 30 de Julho de 2013.

**3. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
3.1 – Será considerado aprovado o candidato, que obtiver desempenho satisfatório na entrevista com pontuação superior a 50 pontos no somatório do Currículo mais somatório da Entrevista nos cargos de Nível Médio e Superior.
3.2 - Será considerado aprovado o candidato, que obtiver desempenho satisfatório na entrevista com pontuação superior a 50 pontos na Entrevista dos cargos de Nível Elementar;
3.3 – A classificação obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos no desempenho da entrevista.
3.3 – Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
3.3.1 - candidato com maior experiência comprovada na área;
3.3.3 - candidato mais idoso;
3.3.4 - candidato com maior prole (identificada na Ficha de Inscrição).

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
4.1 - As homologações dos processos seletivos serão feitas por Atos dos respectivos Secretários, quais sejam: Planejamento e Finanças-SEFIN, Infraestrutura e Meio Ambiente-SEINFRA, Trabalho e Ação Social-SETAS, Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos-SEAGRI, Cultura e Turismo-SECULT, Esporte e Juventude-SEJUV, Saúde; Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito-AMT e, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE,, com base no relatório elaborado pela Comissão Central Coordenadora do Processo Seletivo, constando de:
4.1.1 - cópia do Edital;
4.1.2 - Portaria de constituição da Comissão Central Coordenadora do Processo Seletivo;
4.1.3 - relação contendo a pontuação obtida pelos candidatos;
4.1.4 - relação dos aprovados (classificados e classificáveis) por cargo, em ordem decrescente em relação às pontuações obtidas.
4.2 – O resultado final, devidamente homologado, será divulgado e afixado no rol de entrada da sede de cada Secretaria constante do presente processo, bem como no Diário Oficial dos Municípios e do Estado, no prazo máximo de até 10 dias contados da realização da entrevista.

**5. DOS RECURSOS**
5.1. Caberá interposição de recurso administrativo às Secretarias constantes do presente processo:
a) do indeferimento de inscrição;
b) do resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
c) do resultado final da Seleção.
5.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria correspondente:
5.3. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Morada Nova/Ce, localizada na Av. Manoel Castro, 726 – Centro, Morada Nova/Ce, no horário de 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
5.4. O prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final nos Quadros de Avisos das respectivas Secretarias.
5.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Os candidatos aprovados serão contratados, observando a ordem de classificação, temporariamente, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 1628 de 15 de julho de 2013.

6.2 - Quando, no preenchimento de determinado cargo, for verificado a existência de vagas nos distritos, as contratações serão processadas de acordo com a necessidade e o interesse do Município, obedecendo sempre e rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, dentro de cada localidade na qual o candidato reside.

6.3 - O candidato que, por razões particulares, desistir de ocupar o cargo que lhe for destinado, de acordo com a sua classificação, registrará a sua desistência em documento especifico, sendo convocado o seguinte.

6.4 - A aprovação e a classificação final no processo seletivo geram para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município do direito de proceder às citadas contratações, em número que atenda aos interesses de cada Secretaria participante do presente processo, às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e até o número de vagas oferecida neste Edital.

**7. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA MENSAL**

7.1 – A remuneração mensal, com a respectiva carga horária são as definidas nos **Anexos** e de acordo com o cargo, acrescida das demais vantagens previstas em lei.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens afixadas nas Sedes de cada Secretaria participante do presente processo, bem como no Diário Oficial dos Municípios e do Estado do Ceará.

8.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Administração como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.

8.4. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física (Laudo Médico), ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função a que se candidatar, com a respectiva demanda.

8.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

8.6. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela SEAD/MORADA NOVA-CE, através de comissão formada para esta finalidade.

Morada Nova- CE, 24 de Julho de 2013.

***GLAUBER BARBOSA CASTRO***
Prefeito Municipal

***ALDA ANDRADE SILVA CHAGAS***
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

***ERLOM TEIXEIRA MENDONÇA***
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

***NATHALIA LIMA GIRÃO***
Secretária do Trabalho e Ação Social

***JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA***
Secretário da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

***GILNEI NEVES NEPOMUCENO***
Secretário da Cultura e Turismo

***WAGNER LIMA ANDRADE***
Secretário do Esporte e Juventude

***TERESA CRISTINA MOTA***
Secretária de Saude

***PAULO TOMÉ NOBRE NETO***
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito

***CAIO CASTRO NAVARRO***
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ANEXO I**
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEFIN**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 40 | Ensino Médio | 705,00 |
| Operador de Computador | 40 | Ensino Médio | 838,00 |
| Mensageiro | 40 | Ensino Médio | 678,00 |

**ANEXO II**
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE-SEINFRA**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Vigia | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Eletricista | 40 | Alfabetizado | 784,00 |
| Gari | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Calceteiro | 40 | Alfabetizado | 737,00 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 40 | Habilitado em categoria D | 1.054,00 |

**ANEXO III**
**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-SETAS**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Vigia | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar Administrativo | 40 | Ensino Médio<br>Curso de Informática | 678,00 |
| Educador Físico | 40 | Ensino Superior na Área | 2.500,00 |
| Motorista | 40 | Habilitado em categoria B | 766,00 |
| Motorista | 40 | Habilitado em categoria D | 830,00 |
| TAssistente Social II | 30 | Graduação em Serviço Social | 2.500,00 |
| Psicólogo I | 40 | Graduação em Psicologia | 2.500,00 |
| Operador de Computador | 40 | Ensino Médio e Experiência Comprovada | 838,00 |

**ANEXO IV**
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS-SEAGRI**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Vigia | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Pedreiro | 40 | Alfabetizado | 774,00 |
| Motorista I | 40 | Habilitado em categoria B | 766,00 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 40 | Habilitado em categoria D | 1.054,00 |
| Agente Administrativo | 40 | Ensino Médio | 705,00 |
| Operador de Computador | 40 | Ensino Médio | 838,00 |

**ANEXO V**
**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO-SECULT**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Vigia | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar de<br>Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Motorista | 40 | Habilitado em categoria B | 766,00 |
| Músico Clarinetista<br>Músico Flautista<br>Músico Saxofonista (Alto)<br>Músico Saxofonista (Tenor)<br>Músico Bombardino<br>Músico Tubista<br>Músico Trombonista<br>Músico Trompetista<br>Músico Percursionista(Bateria) | 40<br>40<br>40<br>40<br>40<br>40<br>40<br>40<br>40<br>40<br>40<br>40 | Ensino Fundamental<br>Prova Prática Conforme o Instrumento | 678,00 |
| Monitor Cultural | 40 | Ensino Médio | 678,00 |
| Operador de Computador | 40 | Ensino Médio ou concluindo o último ano – comprovação de experiência | 838,00 |
| Agente administrativo | 40 | Ensino Médio ou concluindo último ano | 705,00 |

**ANEXO VI**
**SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE-SEJUV**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Vigia | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Agente Administrativo | 40 | Ensino Médio | 705,00 |

**ANEXO VII**
**SECRETARIA DE SAÚDE**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Vigia | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Atendente de Serviços de Saúde | 40 | Ensino Médio | 690,00 |
| Agente Administrativo | 40 | Ensino Médio | 705,00 |
| Motorista | 40 | Habilitado em categoria B | 766,00 |
| Técnico de Enfermagem | 40 | Ensino Médio | 900,00 |
| Eletricista | 40 | Alfabetizado | 784,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Operador de Computador | 40 | Ensino Médio e Experiência Comprovada | 838,00 |
| Técnico de Enfermagem Plantonista | 12 | Ensino Médio | 45,00 |
| Bombeiro Hidráulico | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Técnico em Radiologia | 40 | Ensino Médio | 1.150,00 |
| Motorista | 40 | HabilitadoCategoria D | 830,00 |

**ANEXO VIII**
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-AMT**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Vigia | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Agente Administrativo | 40 | Ensino Médio | 705,00 |

**ANEXO IX**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REQUISITO MÍNIMO DE QUALIFICAÇÃO | VENCIMENTO MENSAL |
|---|---|---|---|
| Agente de Saneamento | 40 | Ensino Médio | 678,00 |
| Leitor de Hidrômetro | 40 | Ensino Médio | 800,00 |
| Pedreiro de Acabamento | 40 | Alfabetizado | 1.017,00 |
| Auxiliar de Contas | 40 | Ensino Médio | 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 | Alfabetizado | 678,00 |
| Agente Administrativo | 40 | Ensino Médio | 705,00 |

**ANEXO X**

**Quadro de Pontuação de Títulos/Cargos de Nível Médio**

| TÍTULO | MÍNIMO | MÁXIMO |
|---|---|---|
| **1. DIPLOMA** | | |
| 1.1. Diploma de conclusão do Ensino Médio. | ***12,0*** | ***12,0*** |
| 2. Experiência na área comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos. | ***2,0*** | ***6,0*** |
| 3. Curso na área específica da função, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas limitando-se a três cursos. | ***4,0*** | ***12,0*** |
| **TOTAL GERAL MÁXIMO** | | ***30*** |

**ANEXO XI**

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO E ENTREVISTA**

Eu,_____, candidato (a) ao cargo de _____ no Contrato por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, com total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1.1. Diploma de conclusão do Ensino Médio – 12 pontos

| Nome do Curso | Pontuação |
|---|---|
| | |

2. Experiência na área comprovada a partir de um ano, limitando-se a três anos – 6 pontos (02 pontos por ano)

| Experiência Comprovada | Pontuação |
|---|---|
| **1.** | |
| **2.** | |
| **3.** | |

3. Curso na área específica da função, com carga horária mínima de 20(vinte) horas limitando-se a três cursos – 12 pontos (4,0 pontos por curso)

| Nome do Curso | Carga Horária | Pontuação |
|---|---|---|
| **1.** | | |
| **2.** | | |
| **3.** | | |

5. Entrevista – 70 pontos

| Nome do Candidato | Pontuação |
|---|---|
| **1.** | |

| PONTUAÇÃO GERAL | |
|---|---|

Morada Nova - CE, _____de _____ de 2013.

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por: _____
Nome do responsável pelo recebimento deste documento.

**ANEXO XII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____/2013.**

**DADOS PESSOAIS**

**NOME:**_____
**DATA NASC.**_____ **SEXO:**_____
**CPF:**_____ **RG:**_____**ORG. EXP.**_____ **UF:**_____
**PIS/PASEP:**_____ **TÍTULO DE ELEITOR:**_____
**ZONA:**_____ **SEÇÃO:**_____ **CART. DE RESERVISTA:**_____
**ENDEREÇO**_____
**BAIRRO:**_____**CEP :**_____ **CIDADE:**_____
**DISTRITO:** _____
**TELEFONE:RES.:** _____ **COMERCIAL**_____ **CELULAR:** _____
**EMAIL:**_____
**PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA (LAUDO MÉDICO): ( ) SIM ( ) NÃO**
**QUANTIDADE DE FILHOS:** _____

**CARGO:** _____

**OPÇÃO DO CANDIDATO – LOCALIDADE:** _____

**Morada Nova- CE, _____ de _____de 2013.**

_____
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO XIII**

**CRONOGRAMA**

| AÇÕES | PERÍODO/DATA |
|---|---|
| 1. Divulgação do Edital | 25 e 26/07/2013 |
| 2. Inscrições | 29 a 30/07/2013 |
| 3. Entrevistas | 31/07 e 01/08/2013 |

**Publicado por:**
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
**Código Identificador:**C5BEE23D

